



CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS

RELATÓRIO DE REDAÇÃO FINAL

Nos termos do art. 155, § 4º do Regimento Interno, com redação dada pela Resolução n. 310, de 30 de novembro de 2022, expede-se o presente Relatório de Redação Final.

Propositura: Projeto de Lei n. 005, de 20 de janeiro de 2023, aprovado em Sessão Legislativa Extraordinária da 18ª Legislatura, realizada em 24 de janeiro de 2023.

Ementa: "REAJUSTA O VALOR DO AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO INSTITUÍDO PELA LEI N. 2.182, DE OUTUBRO DE 1995, ALTERADA PELA LEI MUNICIPAL N. 3.210, DE 9 DE MAIO DE 2007, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Autoria: Ruy Diomedes Favaro

Pareceres

Comissão de Constituição e Justiça: parecer favorável.

Comissão de Finanças e Orçamento: parecer favorável.

Comissão de Obras, Serviços Públicos e Atividades Privadas: não encaminhado.

Comissão de Educação, Saúde e Assistência Social: não encaminhado

Emendas

Sem emendas apresentadas.



Câmara Municipal de Dois Córregos
REDAÇÃO FINAL

Protocolo Data e hora Doc. N°
89 26/01/23 13:01 1/2023
Protocolado por: Secretaria

1

7300-049-Dois Córregos – Estado de São Paulo - Brasil
3652-3553 – E-mail camara@doiscorregos.sp.leg.br

Sessão Legislativa Extraordinária
18ª Legislatura
Relatório de redação final ao Projeto de Lei n. 005 de 2023



Mensagem Retificativa

Sem mensagens retificativas apresentadas.

Adequações à norma gramatical

Ortografia: não foram constatados desvios à norma gramatical.

Pontuação: não foram constatados desvios à norma gramatical.

Concordância nominal e verbal: não foram constatados desvios à norma gramatical.

Regência verbal e nominal: não foram constatados desvios à norma gramatical.

Colocação pronominal: não foram constatados desvios à norma gramatical.

Adequações à Lei Complementar Federal n. 95, de 26 de fevereiro de 1998

Sem quaisquer observações.

Adequações de sentido, evitando-se incoerências e contradições

1. O Projeto de Lei n. 005 de 2023 em seu art. 1º diz o seguinte:

Art. 1º O auxílio-alimentação instituído pela lei n° 2.182, de 24 de outubro de 1995, alterada pela Lei Municipal n° 3.210, de 9 de maio de 2007, será pago, a partir de **1º de fevereiro de 2022** aos seus beneficiários, no valor de R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais) mensais, por meio de cartão-alimentação eletrônico, na forma da legislação vigente.



CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS

Conforme mencionado no relatório da Comissão de Constituição e Justiça, para que seja corrigido quando da confecção do respectivo autógrafo pelo setor responsável da Câmara Municipal, é necessária a retificação do ano encontrado no art. 1º, passando-se de 1º de fevereiro de 2022 para 1º de fevereiro de 2023. Por todo o exposto, evitando-se contradições e incoerências, a correção se faz necessária em seu art. 1º, ficando a nova redação da seguinte maneira:

Art. 1º O auxílio-alimentação instituído pela lei nº 2.182, de 24 de outubro de 1995, alterada pela Lei Municipal nº 3.210, de 9 de maio de 2007, será pago, a partir de **1º de fevereiro de 2023** aos seus beneficiários, no valor de R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais) mensais, por meio de cartão-alimentação eletrônico, na forma da legislação vigente.

Dois Córregos, 24 de janeiro de 2023.


ADEMIR NICOLETI JUNIOR
Oficial Legislativo

De acordo,


DAVI CHRYSTIAN MELLO OFFERRI
Diretor Jurídico Legislativo